

Ofício Circular n. 00/18/PRESCMA/OAB/RO

Porto Velho/RO, 5 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

ANDREY CAVALCANTE DE CARVALHO

Presidente da Seccional de Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil

Senhor Presidente,

Em sessão histórica, ocorrida na tarde de ontem, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil aprovou nova redação ao artigo 131 do Regulamento Geral da OAB e a inserção de dois novos dispositivos (artigos 156-B e 156-C), para que, em eleições aos cargos diretivos da Ordem, seja admitido o registro apenas daquelas compostas por pelo menos 30% e no máximo 70% de candidatos de cada sexo.

Na mesma oportunidade, foi também aprovada recomendação para que as chapas possam aplicar, voluntariamente, a norma já nos pleitos da Ordem a serem realizados ainda em 2018.

Sabedora de seu compromisso com a efetiva participação das mulheres advogadas nos espaços da Ordem, venho, respeitosamente, rogar seja expedida recomendação no âmbito da Seccional de Rondônia para que se observe já nestas eleições a nova regra.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima,


Aline Silva Corrêa
Presidente da CMA/OABRO